



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 6188529 - STJPR-GS-AJ

SEI!TJPR Nº 0021635-29.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6188529

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 158/2021 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I e XIX, “b”, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Poder Executivo do Estado do Paraná n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e nos decretos posteriores que prorrogaram o prazo das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI n.º 0021635-29.2021.8.16.6000,

DECRETA

Art. 1º. Os prazos judiciais dos processos que tramitem em meio eletrônico voltam a fluir a partir de 22 de março de 2021.

Parágrafo Único: Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado, conforme disposto na Resolução nº 314/2020 do CNJ.

Art. 2º. As medidas previstas no Decreto Judiciário n.º 103/2021 terão vigência até o dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As disposições dos Decretos Judiciários nºs 400/2020, 401/2020 e seus anexos permanecem vigentes, observando-se as regras pertinentes à primeira fase.

Art. 4º. As atividades presenciais do Centro de Educação Infantil Maria José Coutinho Camargo continuam suspensas até 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 18/03/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6188529** e o código CRC **DC8955CE**.